



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARMÓPOLIS/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021

No dia 15 de Outubro de 2021, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE, inscrito(a) no CNPJ 11.417.909/0001-66, com sede à R PEDRO GUIMARAES DA SILVA nº CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO, portador do CPF nº 80105459534, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODOTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 32.861.890/0001-12

Representante: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA

Telefone: (79) 3254-7162

Email: liderdistribuidora01@gmail.com

Endereço: AV A, 384 - CONJ. MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	1.300,00	Cx	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$14.040,00
2	Agulha descartável 30 x 8,0 21 G1/4estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	900,00	Cx	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 10,80	R\$9.720,00
5	Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, uma face em papel e a outra em filme Flex 4 camadas, indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, são transparentes, número de lote, fabricação e data validade.	90,00	Unid.	ZEMARTT	ZEMARTT	R\$ 95,00	R\$8.550,00
6	Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme Flex 4 camadas, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer os dados de identificação, número de lote, data fabricação e validade.	90,00	Unid.	ZEMARTT	ZEMARTT	R\$ 70,00	R\$6.300,00
7	Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 5 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme Flex 4 camadas, perfeito selamento com a utilização de seladora, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e de validade.	55,00	Unid.	ZEMARTT	ZEMARTT	R\$ 23,50	R\$1.292,50

6

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	Cateter de oxigênio nr. 06, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 16,40	R\$1.640,00
10	Cateter de oxigênio nr. 08, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct.	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 16,83	R\$1.683,00
11	Cateter de oxigênio nr. 10, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 17,37	R\$1.737,00
12	Cateter de oxigênio nr. 12, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 17,86	R\$1.786,00
13	Cateter de oxigênio nr. 14, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct.	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 18,34	R\$1.834,00
14	Cateter de oxigênio nr. 16, descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	100,00	Pct	MEDSONDA	MEDSONDA	R\$ 20,00	R\$2.000,00
20	Dispositivo de Infusão 2 vias com clamp.	1.000,00	Unid.	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,93	R\$930,00
28	Máscara para inalação infantil com reservatório mais conexão, conector verde 9/16 - 18 UNF	70,00	Unid.	SOLIDOR	SOLIDOR	R\$ 5,91	R\$413,70
36	Sonda nasogástrica longa n° 24, material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	100,00	Unid.	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,99	R\$99,00
51	ABAIXADOR DE LÍNGUA - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote com 100 unidades.	600,00	PCT	THEOTO	THEOTO	R\$ 5,20	R\$3.120,00

e

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
52	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 24G 3/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 20 x 5,5 24G¾ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	500,00	CX	SR	SR	R\$ 11,43	R\$5.715,00
53	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6,0 24G 3/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 6,0 24G¾ estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	400,00	CX	SR	SR	R\$ 11,43	R\$4.572,00
54	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 22GX 1,ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 7,0 22GX 1,estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	500,00	CX	SR	SR	R\$ 11,43	R\$5.715,00
55	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 21GX 1 ESTÉRIL - Agulha descartável 25 x 8,0 21GX 1 estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	600,00	CX	SR	SR	R\$ 11,43	R\$6.858,00
56	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0 21G1 1/4 ESTÉRIL - Agulha descartável 30 x 7,0 21 G1¼estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	700,00	CX	SR	SR	R\$ 10,00	R\$7.000,00
57	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 18G1 1/2 ESTÉRIL - Agulha descartável 40 x 12,0, 18 G1 1/2 estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 und.	80,00	CX	SR	SR	R\$ 12,86	R\$1.028,80
58	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS - Algodão Hidrófilo em camadas, com aspecto homogêneo e macio, sem grumos. A manta deve ser uniformemente enrolados entre si, formado por fibra 100% algodão, branqueadas, isenta de amido, alvejante óptico e pH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300. Deve ser apresentado em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, peso líquido 500 g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	1.300,00	PCT	NATHY	NATHY	R\$ 12,50	R\$16.250,00
61	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 06 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 06 cmx 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	600,00	PCT	ANDREONI/PEROLA	ANDREONI/PEROLA	R\$ 2,74	R\$1.644,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	ATADURA DE CREPE, MEDINDO 10 CM X 3,0M - Atadura de crepe, medindo 10 cm x 3,0 m, constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	1.200,00	PCT	ANDREONI/PEROLA	ANDREONI/PEROLA	R\$ 4,25	R\$5.100,00
65	BOBINAS LISAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m, para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme Flex 4 camadas, dotados de indicadores químicos, que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	55,00	UNID	ZEMARTT	ZEMARTT	R\$ 46,10	R\$2.535,50
70	EQUIPO MACRO GOTAS - Equipo macrogotas para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico, transparente, aprotogênico. Não deve conter nenhum segmento em latex, tampa de ponta perfurante adequada, que garanta a esterilidade do produto, ponta perfurante com perfeita fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução e bolsa de sistema fechado de soro, com entrada de ar com filtro hidrófobo (0,2 micra) e bacteriológico com tampa protetora conforme NBR 14041/98, câmara gotejadora flexível e não deformável com macro gotejador para 20 gotas / mililitro, pinça rolete de fácil manuseio, resistente, de alta precisão, que não deforme o tubo extensor medindo aproximadamente 140 centímetros de comprimento, flexível, transparente, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, conector luerlock com encaixe perfeito no dispositivo de infusão, na parte distal deve apresentar uma tampa protetora, de tamanho adequado, que garanta a esterilidade do produto, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme de polipropileno/poliéster transparente, esterilizado em óxido de etileno. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	28.000,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 1,14	R\$31.920,00
74	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - Estetoscópio pediátrico com auscultador de alta sensibilidade com olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y.	50,00	UNID	PREMIUM	PREMIUM	R\$ 15,29	R\$764,50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	GAZE TIPO QUEIJO, 13 FIOS, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 05 dobras, hidrolizada, não estéril com tamanho: rolo 91 m x 91 cm de largura. - Gaze tipo queijo, 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 05 dobras, hidrolizada, não estéril com tamanho: rolo 91 m x 91 cm de largura.	500,00	RL	ECOMAX	ECOMAX	R\$ 25,43	R\$12.715,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 6,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 6,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	600,00	PAR	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,14	R\$684,00
80	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,0 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau Cirúrgico.	2.700,00	PAR	LUVIX	LUVIX	R\$ 1,40	R\$3.780,00
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 7,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	3.200,00	PAR	LUVIX	LUVIX	R\$ 1,40	R\$4.480,00
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,0 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	1.700,00	PAR	NEW HAND	NEW HAND	R\$ 1,14	R\$1.938,00
83	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO N° 8,5 - Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5 com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	800,00	PAR	LUVIX	LUVIX	R\$ 1,40	R\$1.120,00
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, confeccionada em TNT, tripla camada com filtro(95% de eficiência) duas tiras elásticas resistentes com 40 cm de comprimento, clips nasal(14cm comprimento), cor branca, embalagem com 50 unidades	1.000,00	CX	OLIMED	OLIMED	R\$ 9,00	R\$9.000,00

9

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT - Saco para lixo hospitalar 100 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, medindo 75 x 105 cm (LxA), espessura 6 micra.	5.000,00	UNID	RAVA	RAVA	R\$ 0,34	R\$1.700,00
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT - Saco para lixo hospitalar 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, medindo 62 x 59 cm (LxA), espessura 6 micra.	5.500,00	UNID	RAVA	RAVA	R\$ 0,17	R\$935,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT - Saco para lixo hospitalar 50 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante	18.000,00	UNID	RAVA	RAVA	R\$ 0,23	R\$4.140,00
89	SCALP N° 19 - Scalp n° 19 - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, biseltrifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector LuerLock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em caixa com 100 unidades.	55,00	CX	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,71	R\$1.414,05
90	SCALP N° 21 - Scalp n° 21 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgico em caixa com 100 unidades.	120,00	CX	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,71	R\$3.085,20

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
91	SCALP N° 23 - Scalp n° 23 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgico em caixa com 100 unidades.	380,00	CX	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,71	R\$9.769,80
92	SCALP N° 25 - Scalp n° 25 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgico em caixa com 100 unidades.	230,00	CX	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,71	R\$5.913,30
93	SCALP N° 27 - Scalp n° 27 - intravenoso indicado para terapia intramuscular periférica, agulha em aço inoxidável com paredes finas, biseltrifacetado, siliconada, rigidamente polida, cânula da agulha com tampa, asa de fixação colorida (padrão universal). Tubo de vinil flexível, transparente, com capacidade de 0,65 ml e 30 cm de comprimento, conector tipo luerlock, com conicidade uniforme e tampa rosqueável para perfusões intermitentes, atóxico, apirogênico, atraumático e descartável. Esterilizado em óxido de etileno embalado individualmente em papel grau cirúrgico em caixa com 100 unidades.	280,00	CX	MEDIX	MEDIX	R\$ 25,71	R\$7.198,80
95	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 20ML - Seringa descartável com capacidade 20ml, com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	36.000,00	UNID	SR	SR	R\$ 0,73	R\$26.280,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE 10ML - Seringa descartável com capacidade 10ml, com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	35.000,00	UNID	SR	SR	R\$ 0,44	R\$15.400,00
99	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 12 - Sonda de Folley, 100% silicone com 02 vias n° 12.	150,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,43	R\$514,50
100	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 14 - Sonda de Folley, 100% silicone com 2 vias n° 14.	150,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,19	R\$478,50
101	SONDA DE FOLLEY, 100% SILICONE COM 2 VIAS N° 16 - Sonda de Folley, 100% silicone com 2 vias n° 16.	150,00	UNID	MEDIX	MEDIX	R\$ 3,19	R\$478,50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
115	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	100,00	UNID	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,69	R\$69,00
117	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	100,00	UNID	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,69	R\$69,00
118	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	100,00	UNID	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,69	R\$69,00
124	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 12 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 12	100,00	UNID	BIOBASE	BIOBASE	R\$ 0,64	R\$64,00
128	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - Touca cirúrgica descartável confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, cor branca, tamanho único, com 30 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada com elásticos nas extremidades formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenserbox com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional.	1.200,00	PCT	MEDIX	MEDIX	R\$ 14,00	R\$16.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 15/10/2022, a contar do dia 15/10/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE USO MÉDICO HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021), BEM COMO A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, nos termos do Decreto Municipal de Registro de Preço nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 3867 de 30 de setembro de 2020, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Carmópolis.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os materiais serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos mecimentos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor (a) MÔNICA ROSA DA CRUZ, Portador(a) do CPF nº 008.659.755-82, lotado (a) no Fundo Municipal de Saúde e fica designada como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, a Servidora ADRIANA DAMACENA DA CONCEIÇÃO, Portador(a) do CPF nº 662.528.495-53, lotado (a) no (a) Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 22/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado de forma digital por:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA
34717331400

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA 09:07:44
32.861.890/0001-12